



V CONFERÊNCIA DOS CHEFES DE ESTADO E DE GOVERNO DA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

IX REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE MINISTROS

São Tomé, 26 de Julho de 2004

RESOLUÇÃO SOBRE A SOCIEDADE CIVIL NA COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA

O Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), reunido em São Tomé, na sua IX Reunião Ordinária, no dia 26 de Julho de 2004;

Recordando o estabelecido no parágrafo 8º da Declaração da Praia, de 17 de Julho de 1998, no qual os Chefes de Estado e de Governo “*registaram com satisfação a adesão ampla da sociedade civil dos países membros, reflectida nas iniciativas dos sectores como empresários, sindicatos, organizações de mulheres, profissionais da área jurídica, escritores e personalidades da cultura, juventude, cooperativas e outros*”;

Recordando ainda o parágrafo 4º, alínea e), da Declaração de Maputo, de 18 de Julho de 2000, no qual os Chefes de Estado e de Governo recomendaram “*uma melhor articulação entre iniciativas sectoriais e da sociedade civil realizadas no âmbito da CPLP*”;

Considerando o estabelecido no parágrafo 3º, alínea k), da Declaração de Brasília, de 1 de Agosto de 2002, em que os Chefes de Estado e de Governo destacaram “*o incremento dos contatos entre organismos da sociedade civil, cuja dinâmica tem contribuído para uma maior divulgação e apoio às actividades da CPLP. Registraram com apreço os múltiplos encontros envolvendo os diversos sectores das sociedades civis dos países da Comunidade sobre as mais diversas áreas*”;

Tendo em conta a “Resolução sobre a CPLP e as iniciativas da sociedade civil”, aprovada na VI Reunião Ordinária do Conselho de Ministros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, em São Tomé, a 31 de Julho de 2001;

Tendo em conta que o Secretariado Executivo tem recebido vários pedidos de organizações da sociedade civil a solicitar a sua inscrição junto da Comunidade; e

Considerando ainda a necessidade de criação de instrumentos de articulação e troca de informações sobre as actividades dessas entidades nos domínios em que a CPLP actua;

DECIDE:

1. Recomendar a criação de um sistema de registo facultativo no Secretariado Executivo às organizações do espaço CPLP que congreguem entidades da sociedade civil legalmente estabelecidas nos Estados membros, e que assim o



solicitem. As organizações registadas poderão declarar-se “organização registada junto da CPLP”, sem que o registo implique qualquer tipo de representação da CPLP ou pretensão de exclusividade na associação ao nome da Comunidade; e

2. Estimular o estabelecimento de protocolos ou acordos de cooperação entre o Secretariado Executivo e as associações registadas, com vista a uma melhor articulação das suas actividades.

Feita em São Tomé, a 26 de Julho de 2004.